



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 17 de fevereiro de 2018 * Ano XVIII - Edição nº. 847

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.604

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.965/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 1.801.509,71 (um milhão, oitocentos e um mil, quinhentos e nove reais e setenta e um centavos), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

I) Créditos Adicionais Especiais:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO
10.302.0004.2291.0000 Aquisição de Ambulância

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente
Ficha 506 – F.R. 01.300.000 – R\$ 30.000,00

10.302.0004.2470.0000 Aquisição de Equipamentos Diversos para Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 507 – F.R. 01.300.000 – R\$ 100.000,00

10.302.0004.2545.0000 Reforma do Prédio do Antigo Pronto Soc. Central
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P. J.

Ficha 508 – F.R. 01.300.000 – R\$ 50.000,00

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0013.2490.0000 Cont. Urb. Rev. Av. I. Francischini

4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 509 – F.R. 02.100.003 – R\$ 116.938,02

15.452.0013.2505.0000 Recurso da CIP
4 . 4 . 9 0 . 5 2 . 0 0

Equipamentos e Material Permanente
Ficha 510 – F.R. 01.110.000 – R\$ 200.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 511 – F.R. 01.110.000 – R\$ 100.000,00

021400 SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO

08.244.0009.2547.0000 Projeto de Trabalho Social - Res. Sto Expedito
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Ficha 504 – F.R. 01.110.000 – R\$ 424.146,00

08.244.0009.2548.0000 Projeto Trabalho Social - Res. Ibitinga III
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 505 – F.R. 01.110.000 – R\$ 180.425,69

II) Créditos Adicionais Suplementares:

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0006.2008.0000 Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 67 – F.R. 01.110.000 – R\$ 600.000,00

Art. 2º. Os créditos adicionais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes

de:

I) Aditamento de Convênio já celebrado com a Secretaria Estadual de Turismo – DADETUR, destinado à continuidade da revitalização e urbanização da Eng. Ivanil Franciscchini no valor de R\$ 116.938,02

II) O restante será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0012.2010.0000 Manutenção da Secretaria

3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 81 – F.R. 01.110.000 – R\$ 1.684.571,69

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), com acréscimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

II) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

III) Programa 0009 denominado Assistência à Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 2.511.000,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil reais), com acréscimo de R\$ 604.571,69 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

IV) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), com redução de R\$ 1.684.571,69 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

V) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 416.938,02 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos).

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), com acréscimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

II) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

III) Programa 0009 denominado Assistência à Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 2.511.000,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil reais), com acréscimo de R\$ 604.571,69 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

IV) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), com redução

de R\$ 1.684.571,69 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

V) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 416.938,02 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.605
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cria gratificação de função ao responsável pelo Controle Interno e aos membros da comissão de pregoão da Câmara Municipal de Ibitinga.

(Projeto de Lei nº 03/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.959/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei cria gratificação de função ao responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, conforme disposto no § 2º, da Resolução nº 4.629, de 13 de setembro de 2016, bem como aos pregoeiros e membros da equipe de apoio da Câmara Municipal de Ibitinga, nos termos do artigo 44, da Resolução nº 4.869, de 17 de outubro de 2017.

Art. 2º Ao servidor público da Câmara Municipal de Ibitinga designado para exercer a função de responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, será devida gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu salário de referência.

Parágrafo único. As gratificações instituídas por esta Lei não serão incorporadas, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor designado como responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo.

Art. 3º Fica instituída a gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional vigente aos empregados públicos do legislativo designados pregoeiros; e a gratificação mensal correspondente a 12% (doze por cento) do salário mínimo nacional vigente aos servidores públicos do legislativo designados membros da equipe de apoio ao pregoeiro.

Parágrafo único. As gratificações instituídas por esta Lei não serão incorporadas, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor designado como pregoeiro ou membro da equipe de apoio e serão devidas somente no mês que ocorrer, pelo menos, um pregoão, na forma eletrônica ou presencial, e independentemente da quantidade de pregoões a serem realizados naquele mês.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.606, DE
15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Altera a Lei nº 3.932, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre a organização do sistema funcional e do quadro dos servidores e institui o plano de cargos, empregos, vencimentos e salários do Poder Legislativo do Município de Ibitinga.

(Projeto de Lei nº 04/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.960/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 3.932, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre a organização do sistema funcional e do quadro dos servidores e institui o plano de cargos, empregos, vencimentos e salários do Poder Legislativo do Município de Ibitinga, para extinguir e criar cargos e empregos públicos do Legislativo e dar outras providências.

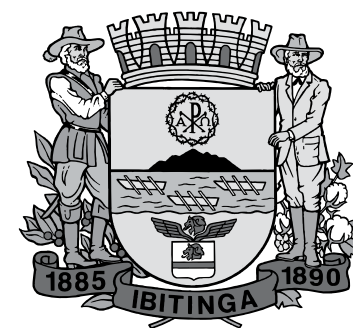
Art. 2º Ficam excluídas 02 (duas) vagas do emprego público do Legislativo de "Técnico em Contabilidade" e extintos o emprego público do Legislativo de "Técnico em Informática" e o cargo público do Legislativo de "Assessor da Presidência", constantes da Lei nº 3.932, de 25 de junho de 2014.

Art. 3º Fica criado o emprego público do Legislativo de "Contador", com abertura de 01 (uma) vaga, com as seguintes atribuições, descrições e especificações, que passa a integrar o "ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS DO QUADRO DE PESSOAL", da Lei nº 3.932, de 25 de junho de 2014, com a seguinte redação:

NOMEN-CLATURA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DESCRIÇÃO DETALHADA	ESPECIFICAÇÕES
CONTADOR	Organiza, coordena e promove a execução dos serviços inerentes à contabilidade, planejando sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, na elaboração das prioridades orçamentárias e do controle patrimonial da Câmara Municipal.	<p>Prestar serviço de análise, controle, organização, fiscalização preventiva, auditorias de gestão, bem como assessorar na elaboração das normas de contabilidade e execução de atividades relacionadas à Contabilidade em geral;</p> <p>Desempenhar e exercer todas as atribuições privativas dos contabilistas, descritas na legislação pátria e na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 560/1983;</p> <p>Efetua a escrituração de acordo com as normas estabelecidas em lei;</p> <p>Controla a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas. Promove a liquidação das despesas e efetua os pagamentos;</p> <p>Elabora os balancetes mensais e o balanço anual da Câmara Municipal;</p> <p>Informa e instrui processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente;</p> <p>Prepara os cheques que devem ser assinados pelo responsável legal ou 1º Secretário e pelo Presidente da Câmara;</p> <p>Planejar, elaborar, controlar e acompanhar todos os procedimentos financeiros, contábeis e de auditoria nos documentos, seguindo as normas determinadas pelo superior hierárquico, bem como manter atualizada a legislação;</p> <p>Fazer empenhos, verificando a classificação e recursos das dotações orçamentárias;</p> <p>controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, emitindo relatórios relativos a execução orçamentária e financeira;</p> <p>Responsabilizar-se pela execução dos serviços da contabilidade, orçamento e finanças da Casa; pela correta classificação e processamento da receita e da despesa da Casa; pelo acompanhamento das prestações de contas de despesas de pronto pagamento da Casa;</p> <p>Executar a escrituração e assinatura de livros contábeis: Boletins de Caixa de Bancos, Balancetes Financeiros, Razão de Bancos/Caixa; Elaborar balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis, cumprindo as exigências legais e administrativas vigentes, organizando os trabalhos inerentes à contabilidade;</p> <p>Conferir os valores relativos à requisição do duodécimo e da regularidade de seu cumprimento;</p> <p>Controlar receitas, efetuar pagamentos, registrando a entrada e saída de valores para assegurar a regularidade das transações financeiras e comerciais;</p> <p>Emitir relatórios de gestão fiscal e demais relatórios previstos nas normas da Casa; elaborando e cumprindo a ordem cronológica de pagamento, controle de contas financeiras, movimentações bancárias e conciliações em geral;</p> <p>Processar operações de crédito, obedecendo normas governamentais; folha de pagamento, cálculos de férias e rescisões, expedição de guias de recolhimento dos encargos;</p> <p>Controlar operações de crédito, investimentos e serviços a pessoas físicas e jurídicas, a fim de cumprir e fazer cumprir as normas e regras internas;</p> <p>Organizar a tesouraria e informar ao superior sobre as questões que dizem respeito a assuntos financeiros;</p> <p>Efetuar pagamento das despesas autorizadas, mantendo em dia e em ordem os depósitos bancários e a escrituração de receita e despesa com os respectivos comprovantes;</p> <p>Realizar ordens cronológicas de pagamento, controle de contas financeiras e movimentação bancária, emissão de cheques, despesas de pronto-pagamento, outros documentos de pagamento e conciliações em geral;</p> <p>Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.</p>	<p>Escolaridade: Diploma, devidamente registrado, de curso superior em nível de graduação em Ciências Contábeis fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional.</p> <p>Experiência: comprovada de três anos na função ou cinco como auxiliar ou técnico de contabilidade e noções de contabilidade pública.</p> <p>Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem conhecimentos e iniciativa própria para tomada de decisões; necessidade de constante aperfeiçoamento.</p> <p>Tomada de Decisões: capacidade de discernimento e tomada de decisões.</p> <p>Responsabilidade de Dados Confidenciais: por dados e documentos.</p> <p>Responsabilidade Patrimonial: de uso pessoal, direta, pelos valores em dinheiro, papéis e documentos, no seu manuseio, aplicação e guarda.</p> <p>Responsabilidade de Segurança de Terceiros: nenhuma.</p> <p>Responsabilidade de Supervisão: planeja suas atividades.</p> <p>Ambiente de Trabalho: trabalho interno.</p>

Art. 4º Fica criado o emprego público do Legislativo de "Analista de Tecnologia da Informação", com abertura de 01 (uma) vaga, com as seguintes atribuições, descrições e especificações, que passa a integrar o "ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS DO QUADRO DE PESSOAL", da Lei nº 3.932, de 25 de junho de 2014, com a seguinte redação:

NOMEN-CLATURA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DESCRIÇÃO DETALHADA	ESPECIFICAÇÕES
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Promove projetos, planejamento, instalação, configuração, administração, procedimentos de segurança	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar as necessidades de serviços e produtos para a Câmara na área de Informática e propor soluções tecnológicas, viabilizando sua execução nas áreas envolvidas; ▪ Pesquisar, planejar e validar diretrizes de melhorias na aplicação de tecnologias correntes às atividades da Câmara, com adequação às tendências gerais do mercado; ▪ Levantar, desenvolver, codificar, documentar e manter sistemas informatizados; ▪ Manter recursos técnicos necessários ao funcionamento da infraestrutura computacional da Câmara Municipal, bem como prestar suporte na utilização desses recursos; ▪ Elaborar e ministrar treinamentos atinentes à sua área de atuação e fornecer apoio a treinamentos efetuados indiretamente pela Câmara Municipal; ▪ Identificar e acompanhar contratações a serem efetuadas pela Câmara Municipal, atinentes à área de Informática; 	<p>Escolaridade: Diploma, devidamente registrado, de curso superior em nível de graduação em Tecnologia da Informação fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Diploma, devidamente registrado, em outro curso superior na área de informática, em nível de graduação, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p>



Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044
Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009
E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br
Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados
Tiragem
2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

e a manutenção do sistema informatizado, de softwares, rede de computadores, acesso à internet, servidores, banco de dados, backup, computadores e demais dispositivos de hardware.	<p>Fornecer apoio aos serviços relativos à área de Informática prestados por terceiros;</p> <p>Fornecer apoio consultivo e assessoramento aos servidores, diretorias, vereadores e as comissões em assuntos relacionados à sua função;</p> <p>Realizar vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas e acompanhar e auxiliar em licitações e contratos, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Informática, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, quando solicitado em situações que envolvam a Câmara Municipal;</p> <p>Exercer atividades que envolvam o projeto de telecomunicações, definindo a topologia e a configuração necessária;</p> <p>Realizar avaliação, especificação e dimensionamento dos recursos de comunicação de dados e voz;</p> <p>Realizar instalação, customização e manutenção dos recursos de rede;</p> <p>Realizar análise de utilização e do desempenho das redes de computadores, identificando os problemas e promovendo as correções no ambiente operacional;</p> <p>Promover o planejamento da evolução da rede, visando a melhoria na qualidade dos serviços;</p> <p>Prestar suporte técnico e de consultoria relativamente à aquisição, à implantação e ao uso adequados dos recursos de rede;</p> <p>Realizar a avaliação e especificação das necessidades de hardware e software básico e de apoio;</p> <p>Configurar os ambientes operacionais;</p> <p>Promover a instalação, customização e manutenção de software básico e de apoio, a análise do desempenho do ambiente operacional, efetuando as adequações necessárias;</p> <p>Analisar a utilização dos recursos de software e hardware e o planejar a evolução do ambiente, visando a melhoria na qualidade do serviço;</p> <p>Prestar consultoria e suporte técnico relativamente à aquisição, implantação e uso adequado dos recursos de hardware e software;</p> <p>Promover a prospecção, análise e implementação de novos recursos de hardware, software e rede, visando a sua utilização na organização;</p> <p>Analisar a viabilidade de instalação de novas aplicações no ambiente operacional da organização, objetivando manter o padrão de desempenho de serviços implantados;</p> <p>Promover o desenvolvimento de sistemáticas, estudos, normas, procedimentos e padronização das características técnicas, visando a melhoria da segurança e dos serviços prestados;</p> <p>Elaborar especificações técnicas de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados a sua área de atuação;</p> <p>Realizar a alimentação de sistemas de informática específicos;</p> <p>Realizar a instalação, configuração, gerenciamento, monitoramento e ajuste do funcionamento de sistemas gerenciadores de banco de dados;</p> <p>Criar estratégias de auditoria e melhoria da performance do banco de dados, realizando a instalação de upgrades, downgrades, patches e releases, incluindo a realização de atividades de backup e restore;</p> <p>Planejar, coordenar e executar as migrações de dados de sistemas, bem como replicação e atualização de bases de dados em produção para desenvolvimento por meio de importações/exportações de banco de dados;</p> <p>Realizar o monitoramento das aplicações, efetuando ajustes de desempenho (tunning) de aplicação e de banco de dados, propondo ajustes de melhorias nos programas e aplicações;</p> <p>Realizar o monitoramento da utilização de memória, processador, acesso a discos, volume de dados dos bancos de dados;</p> <p>Prestação de suporte técnico a usuários e desenvolvedores;</p> <p>Promover atividades que envolvam a gestão de informação, análise e diagnóstico das necessidades dos usuários;</p> <p>Executar as tarefas de instalação, gerenciamento e manutenção corretivas, preventivas e preditivas de todo o sistema informatizado, hardwares, softwares, rede de conectividade, acesso à internet, servidores, computadores e demais dispositivos;</p> <p>Resolver problemas relacionados a aparelhos e dispositivos eletrônicos e de informática, sua configuração, acesso e manutenção;</p> <p>Sugerir mudanças, criar e implementar dispositivos de automação;</p> <p>Treinar, orientar e avaliar o desempenho de operadores dos sistemas;</p> <p>Estabelecer comunicações oral e escrita para agilizar o trabalho, redigir documentação técnica e organizar o local de trabalho;</p> <p>Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;</p> <p>Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias;</p> <p>Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;</p> <p>Notificar e informar aos usuários do sistema e à Diretora Administrativa sobre qualquer falha ou problema ocorrido;</p> <p>Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos;</p> <p>Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;</p> <p>Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos;</p> <p>Participar de programa de treinamento, quando convocado;</p> <p>Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;</p> <p>Auxiliar na execução de planos de manutenção dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores, dos sistemas operacionais e do sítio eletrônico, portal da transparência e mídias sociais da Câmara Municipal de Ibitinga;</p> <p>Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;</p> <p>Operar, configurar e manter em funcionamento e atualizado o sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ibitinga, portal da transparência, mídias sociais, bem como os e-mails dos servidores, vereadores e demais dados atinentes aos sistemas disponibilizados pela Câmara Municipal de Ibitinga na internet;</p> <p>Promover, preparar, conduzir acompanhar e executar a transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal, utilizando-se de equipamentos de gravação, filmagem e de informática, por meio de sistemas de áudio e/ou audiovisual, através de quaisquer dos meios de comunicação disponíveis (internet, rádio, mídias sociais, etc.);</p> <p>Executar outras tarefas compatíveis por determinação do superior hierárquico.</p>	acompanhado de diploma ou certificado de Curso de Pós-Graduação ou Extensão na área de Tecnologia da Informação, de no mínimo 360 horas, devidamente reconhecido. <p>Experiência: comprovada de dois anos na área de tecnologia da informação, com conhecimento em língua portuguesa com redação própria e comunicação cordial</p> <p>Iniciativa/Complexidade: executa tarefa complexa e especializada</p> <p>Tomada de Decisões: capacidade de discernimento e tomada de decisões</p> <p>Responsabilidade de Dados Confidenciais: pelos dados e informações existentes no banco de dados e sistemas da Câmara Municipal</p> <p>Responsabilidade Patrimonial: de uso pessoal</p> <p>Responsabilidade de Segurança de Terceiros: nenhuma</p> <p>Responsabilidade de Supervisão: planeja suas atividades</p> <p>Ambiente de Trabalho: trabalho interno</p>
---	---	--

Art. 5º Alteram-se as atribuições, descrições e especificações do emprego público do Legislativo de "Recepcionista", constantes do "ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS DO QUADRO DE PESSOAL", da Lei nº 3.932, de 25 de junho de 2014, passando a ter a seguinte redação:

NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DESCRIÇÃO DETALHADA	ESPECIFICAÇÕES
RECEPCIONISTA	promove o protocolo de documentos, recebe e encaminha encomendas, faz o atendimento e encaminhamento das pessoas e seus objetivos pessoalmente, via telefone, por meio eletrônico ou outros disponíveis.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atender cordialmente as pessoas que procuram atendimento na Câmara Municipal, seja pessoalmente, por telefone, fax, e-mail ou por outros meios disponíveis, de forma que todos sejam atendidos e cheguem ao destino desejado ou que sejam atendidas de forma satisfatória, fazendo anotações, agendamentos para atendimento por servidores e vereadores, mantendo contato até que o assunto seja solucionado; ▪ Receber e encaminhar os que tenham interesse a tratar no estabelecimento; verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios para encaminhar o visitante ao local desejado ou determinado; ▪ Recepcionar pessoas e autoridades em eventos especiais do Poder Legislativo, zelando pela boa forma de tratamento com cada um; ▪ Controlar a entrada, movimentação e saída de pessoas e coisas do prédio da Câmara Municipal, fazendo os registros pertinentes, em meio eletrônico ou escrito, para acompanhamento e evitando desvio de materiais e outras faltas, mantendo-se informados e dando encaminhamento aos servidores e vereadores interessados sobre as pessoas, encomendas, protocolos e materiais presentes na Casa; ▪ Encarregar-se da realização de protocolos de documentos via manual ou eletrônico, atendimento de telefones e faxes e das encomendas de pequeno porte enviadas pelos e aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; <ul style="list-style-type: none"> • Executar tarefas correlatas aos serviços de recepção, atendimento ao público, recebimento de documentos, encomendas e pessoas, anotação de recados, dentre outras determinadas pela autoridade superior. 	Escolaridade: ensino médio completo. <p>Experiência: com conhecimentos gerais de atendimento ao público, informática, boa dicção e comunicação cordial com as pessoas.</p> <p>Iniciativa/Complexidade: executa tarefas simples.</p> <p>Tomada de Decisões: recebe instruções.</p> <p>Responsabilidade de Dados Confidenciais: eventualmente.</p> <p>Responsabilidade Patrimonial: de uso pessoal, documentos e correspondências.</p> <p>Responsabilidade de Segurança de Terceiros: nenhuma</p> <p>Responsabilidade de Supervisão: recebe orientação.</p> <p>Ambiente de Trabalho: interno.</p>

Art. 6º Altera-se o quadro do "ANEXO III – QUADRO DE PESSOAL – EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO", da Lei nº 3.932, de 25 de junho de 2014, para acrescentar os empregos públicos do Legislativo com a nomenclatura de "Contador" e de "Analista de Tecnologia da Informação", cada um deles com 01 (uma) vaga e referência 07 (sete), bem como para excluir 02 (duas) vagas do emprego público do Legislativo de "Técnico em Contabilidade" e o emprego público do Legislativo de "Técnico em Informática", passando a ter a seguinte composição:

**ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL
EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO**

QUANTIDADE DE VAGAS	REF.	NOMENCLATURA
02	08	PROCURADOR JURÍDICO
01	07	CONTADOR
01	07	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
01	06	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
04	05	AGENTE DO LEGISLATIVO
02	04	MOTORISTA
02	03	VIGIA
01	02	RECEPCIONISTA
02	01	SERVENTE

Art. 7º Altera-se o quadro do "ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EM COMISSÃO DE PROVIMENTO EM NOMEAÇÃO", da Lei nº 3.932, de 25 de junho de 2014, para excluir o cargo público do Legislativo de "Assessor da Presidência", passando a ter a seguinte composição:

**ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS EM COMISSÃO DE PROVIMENTO EM NOMEAÇÃO**

QUANTIDADE DE VAGAS	REF.	NOMENCLATURA
01	11	DIRETOR ADMINISTRATIVO
01	11	DIRETOR JURÍDICO
01	11	DIRETOR LEGISLATIVO
01	11	DIRETOR FINANCEIRO
01	09	ASSESSOR DE IMPRENSA
03	07	ASSESSOR LEGISLATIVO
03	06	ASSESSOR DE DIREÇÃO

Art. 8º Altera-se o "ANEXO I – ORGANOGrama ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA", da Lei nº 3.932, de 25 de junho de 2014, para excluir de sua composição o cargo público do Legislativo de "Assessor da Presidência", passando a ter a seguinte composição:

**ANEXO I
ORGANOGrama ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Art. 9º Ficam excluídas do "ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS DO QUADRO DE PESSOAL", da Lei nº 3.932, de 25 de junho de 2014, a nomenclatura, as atribuições, descrições e especificações do emprego público do Legislativo de "Técnico em Informática" e do cargo público do Legislativo de "Assessor da Presidência".

Art. 10. Os §§ 1º e 3º do artigo 27 e o caput do artigo 30, da Lei nº 3.932, de 25 de junho de 2014, passam a ter a seguinte redação:

Art. 27.

§ 1º A primeira progressão ocorrerá imediatamente após o encerramento do estágio probatório, aos que forem aprovados, correspondente a 4% (quatro por cento) do valor de seu salário base; as demais progressões ocorrerão automaticamente a cada 02 (dois) anos, correspondente a 2% (dois por cento), exceto se caracterizada a hipótese prevista no §3º deste artigo.

§ 3º Somente não será concedida automaticamente a progressão se o empregado público do Legislativo possuir, em seu desfavor, penalidade aplicada em caráter definitivo através de processo administrativo disciplinar dentro do período de dois anos anteriores à data que deveria ocorrer a concessão daquela progressão funcional, voltando o prazo de 02 (dois) anos para sua concessão a contar a partir de então.

Art. 30. Serão apostilados, para efeito do disposto no § 3º do artigo 27, todos os elementos capazes a servir de base para o indeferimento de concessão da progressão funcional para cada empregado público do Legislativo.

Art. 11. As despesas decorrentes com a execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas, se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se o inciso I do Artigo 6º, o artigo 7º, os §§ 4º e 5º do artigo 27, os artigos 28 e 29, **caput**, seu parágrafo único e incisos I e II, todos da Lei nº 3.932, de 25 de junho de 2014.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI COMPLEMENTAR Nº 154
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Altera a denominação do emprego "Agente de Controle de Vetores" e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.964/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O emprego "Agente de Controle de Vetores", criado pela Lei Municipal nº 3.280, de 04 de novembro de 2009, constante do Quadro de Empregos Permanentes de Provimento por Concurso Público - Anexo I, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, passa a denominar-se "Agente de Combate às Endemias".

Art. 2º. A quantidade, denominação, referência salarial, carga horária e atribuições do emprego passam a ser os seguintes:

Quantidade	Denominação	Referência
20 (vinte)	Agente de Combate às Endemias	07 (sete)

Atribuições:

- a) desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade, relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- b) executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;
- c) identificar casos suspeitos das doenças e agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável;
- d) divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças, e medidas de prevenção individual e coletiva;
- e) executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- f) realizar cadastramento e atualização de base de imóveis, para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- g) executar ações de prevenção e controle de doenças, utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integradas de vetores;
- h) executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- i) registrar as informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- j) realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada, principalmente, os fatores ambientais;
- k) mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Art. 3º. O Agente de Combate às Endemias, para o

exercício da atividade, deverá haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência a que se refere o caput aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividade de Agente de Controle de Vetores.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Prefeita Municipal Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 15 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.288
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Abre créditos adicionais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.604, de 15 fevereiro de 2018, destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto créditos adicionais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.604, de 15 de fevereiro de 2018, no valor de R\$ 1.801.509,71 (um milhão, oitocentos e um mil, quinhentos e nove reais e setenta e um centavos), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

I) Créditos Adicionais Especiais:

- | | | | |
|--|---|--|---|
| 020100 SECRETARIA DE GOVERNO | Aquisição de Ambulância | 10.302.0004.2291.0000 | Ficha 506 – F.R. 01.300.000 – R\$ 30.000,00 |
| 10.302.0004.2470.0000 | Aquisição de Equipamentos Diversos para Saúde | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material permanente |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | Ficha 507 – F.R. 01.300.000 – R\$ 100.000,00 | |
| 10.302.0004.2545.0000 | Reforma do Prédio do Antigo Pronto Soc. Central | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - P. J. |
| Ficha 508 – F.R 01.300.000 | | | – R\$ 50.000,00 |
| 020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | Cont. Urb. Rev. Av. I. Francischini | 15.452.0013.2490.0000 | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | Ficha 509 – F.R. 02.100.003 | – R\$ 116.938,02 |
| 15.452.0013.2505.0000 | Recurso da CIP | 4 . 4 . 9 0 . 5 2 . 0 0 | |
| Ficha 510 – F.R. 01.110.000 | | | – R\$ 200.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | Ficha 511 – F.R. | |
| 01.110.000 | | | – R\$ 100.000,00 |
| 021400 SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO | Projeto de Trabalho Social - Res. Sto Expedito | 08.244.0009.2547.0000 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica | Ficha 504 – F.R. 01.110.000 | – R\$ 424.146,00 |
| 08.244.0009.2548.0000 | Projeto Trabalho Social - Res. Ibitinga III | | |

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 505 – F.R. 01.110.000 – R\$ 180.425,69

II) Créditos Adicionais Suplementares:

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0006.2008.0000 Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 67 – F.R. 01.110.000 – R\$ 600.000,00

Art. 2º. Os créditos adicionais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:

I) Aditamento de Convênio já celebrado com a Secretaria Estadual de Turismo – DADETUR, destinado à continuidade da revitalização e urbanização da Eng. Ivanil Francischini no valor de R\$ 116.938,02

II) O restante será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0012.2010.0000 Manutenção da Secretaria

3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 81 – F.R. 01.110.000 – R\$ 1.684.571,69

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 13.199
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando a necessidade de composição da Comissão de Seleção, nos termos do artigo 27 do parágrafo segundo da referida lei;

Considerando a necessidade de designar um órgão colegiado destinado a processar e julgar os Editais de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD nº 001/2018, SEMFS nº 002/2018, SEMED nº 003/2018, SEMCT nº 004/2018, SEMDS nº 005/2018, SEMDS nº 006/2018, publicados no Semanário Oficial do Município em 20 de Janeiro de 2018- página 8, além de sua íntegra no site oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos para os referidos editais, a qual será composta pelas seguintes pessoas: LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI, RG:32.587.967-9 - Presidente; CLAUDIA APARECIDA CICOTI SILVA, RG:18.034.719-6 - Secretária; RONALDO JOSE LOPES TALARICO, RG: 20.061.065, MARIA CAROLINA ENDRES LONGUINI, RG: 49.319.16, QUEILA TERUEL PAVANI, RG:27.446.250-3 - Membros.

Art. 2º. As funções dos membros designados não

serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

Art. 3º. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

Art. 4º. Configurando o impedimento previsto no item 3, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira vem informar as seguintes publicações:

A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, através de seu Chefe da Seção de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que ficam registrados os preços para os seguintes produtos/serviços:

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018: Ata de Registro de Preços nº 011/2018 - Detentor: IZABELA CARLA MORINI DE GODOY – ME, CNPJ nº 07.078.354/0001-06, para o Item 01 (Serviços de manutenção predial – alvenaria, carpintaria, hidráulica, elétrica e pintura) pelo valor de R\$ 260,00 a diária.

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018: Ata de Registro de Preços nº 012/2018 - Detentor: M & E COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 21.471.688/0001-68, para os Lotes: Lote I (Cota principal): Item 1 "Abacaxi Pérola - 01kg e 1,2kg" R\$ 1,59 por unidade; Item 2 "Abóbora Cabotiá" R\$ 1,50 por quilo; Item 3 "Abobrinha Brasileira extra AA" R\$ 1,42 por quilo; Item 4 "Acelga" R\$ 3,49 por quilo; Item 5 "Alface Americana" R\$ 4,25 por quilo; Item 6 "Banana Maçã" R\$ 2,51 por quilo; Item 7 "Banana Nanica climatizada" R\$ 1,61 por quilo; Item 8 "Batata Doce rosada" R\$ 2,18 por quilo; Item 9 "Batata Monalisa especial" R\$ 2,35 por quilo; Item 10 "Beterraba" R\$ 1,59 por quilo; Item 11 "Brócolis ramoso" R\$ 7,86 por quilo; Item 12 "Cebola tamanho médio" R\$ 2,54 por quilo; Item 13 "Cenoura extra AA" R\$ 1,71 por quilo; Item 14 "Cheiro verde" R\$ 5,70 por quilo; Item 15 "Chicória" R\$ 6,34 por quilo; Item 16 "Couve-flor" R\$ 6,64 por quilo; Item 17 "Couve manteiga clara" R\$ 5,70 por quilo; Item 18 "Goiaba vermelha" R\$ 3,32 por quilo; Item 19 "Limão Taiti" R\$ 2,56 por quilo; Item 20 "Maçã vermelha nacional Fuji" R\$ 4,37 por quilo; Item 21 "Mamão Formosa, tamanho grande" R\$ 2,58 por quilo; Item 22 "Mandioca descascada, vácuo ou congelada" R\$ 3,61 por quilo; Item 23 "Mandioquinha" R\$ 4,65 por quilo; Item 24 "Melancia - 8kg e 10kg" R\$ 1,23 por quilo; Item 25 "Melão amarelo" R\$ 2,56 por quilo; Item 26 "Milho verde em espigas" R\$ 3,61 por quilo; Item 27 "Morango natural, bandeja aprox. 300gr" R\$ 2,85 por quilo; Item 28 "Ovo de galinha, branco, grande, emb. isopor" R\$ 4,37 por quilo; Item 29 "Pepino japonês" R\$ 3,61 por quilo; Item 30 "Pêra" R\$ 7,12 por quilo; Item 31 "Pimentão verde" R\$ 4,44 por quilo; Item 32 "Repolho" R\$ 2,56 por quilo; Item 33 "Tangerina Ponkan" R\$ 1,61 por quilo; Item 34 "Tomate italiano tipo Saladete" R\$ 2,73 por quilo, e Item 35 "Vagem para salada" R\$ 5,39 por quilo; Lote II (Cota reservada): Item 1 "Abacaxi Pérola - 01kg e 1,2kg" R\$ 1,59 por unidade; Item 2 "Abóbora Cabotiá" R\$ 1,50 por quilo; Item 3 "Abobrinha Brasileira extra AA" R\$ 1,42 por quilo; Item 4 "Acelga" R\$ 3,49 por quilo; Item 5 "Alface Americana" R\$ 4,25 por quilo; Item 6 "Banana Maçã" R\$ 2,51 por quilo; Item 7 "Banana Nanica climatizada" R\$ 1,61 por quilo; Item 8 "Batata Doce rosada" R\$ 2,18 por quilo; Item 9 "Batata Monalisa especial" R\$ 2,35 por quilo; Item 10 "Beterraba" R\$ 1,59 por quilo; Item 11 "Brócolis ramoso" R\$ 7,86 por quilo; Item 12 "Cebola tamanho médio" R\$ 2,54 por quilo; Item 13 "Cenoura extra AA" R\$ 1,71 por quilo; Item 14 "Cheiro verde" R\$ 5,70 por quilo; Item 15 "Chicória" R\$ 6,34 por quilo; Item 16 "Couve-flor" R\$ 6,64 por quilo; Item 17 "Couve manteiga clara" R\$ 5,70 por quilo; Item 18 "Goiaba vermelha" R\$ 3,32 por quilo; Item 19 "Limão Taiti" R\$ 2,56 por quilo; Item 20 "Maçã vermelha

nacional Fuji" R\$ 4,37 por quilo; Item 21 "Mamão Formosa, tamanho grande" R\$ 2,58 por quilo; Item 22 "Mandioca descascada, vácuo ou congelada" R\$ 3,61 por quilo; Item 23 "Mandioquinha" R\$ 4,65 por quilo; Item 24 "Melancia - 8kg e 10kg" R\$ 1,23 por quilo; Item 25 "Melão amarelo" R\$ 2,56 por quilo; Item 26 "Milho verde em espigas" R\$ 3,61 por quilo; Item 27 "Morango natural, bandeja aprox. 300gr" R\$ 2,85 por quilo; Item 28 "Ovo de galinha, branco, grande, emb. isopor" R\$ 4,37 por quilo; Item 29 "Pepino japonês" R\$ 3,61 por quilo; Item 30 "Pêra" R\$ 7,12 por quilo; Item 31 "Pimentão verde" R\$ 4,44 por quilo; Item 32 "Repolho" R\$ 2,56 por quilo; Item 33 "Tangerina Ponkan" R\$ 1,61 por quilo; Item 34 "Tomate italiano tipo Saladete" R\$ 2,73 por quilo, e Item 35 "Vagem para salada" R\$ 5,39 por quilo.

Ibitinga, 15 de fevereiro de 2018. João Paulo Baptista – Chefe da Seção de Registro de Preços.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7383/2017 HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos para atendimento aos alunos e professores da Creche na Educação Infantil e material didático que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências, com assessoria pedagógica realizada por especialistas nas áreas de conhecimento, conforme edital, HOMOLOGO os atos praticados no presente procedimento e ADJUDICO o objeto do certame a empresa PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, CNPJ nº 22.114.236/0001-91, pelo valor global estimado de R\$ 560.025,00 (quinhentos e sessenta mil e vinte e cinco reais).

1. Publique-se.
2. Contrate-se.
3. Cumpra-se.

Ibitinga, 14 de fevereiro de 2018.
Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 066/2017 - P. A. 6550/2017 DECISÃO DE RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto o TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA, com base nos pareceres exarados e ainda, em toda a documentação comprobatória da veracidade dos atestados de capacidade Técnica enviados pela empresa VIAÇÃO CIDADE DA FÉ LTDA EPP, RATIFICO a decisão de habilitação da citada empresa;

2. HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as demais decisões nele tomadas, tendo sido considerada vencedora e HABILITADA a empresa VIAÇÃO CIDADE DA FÉ LTDA EPP, CNPJ: 62.101.183/0001-99, pelo valor unitário de R\$ 8,70 por Km rodado, sendo-lhe adjudicando os itens objetos do presente certame.

3. Quando da realização do certame a certidão de regularidade fiscal com o município de Redenção da Serra ficou pendente de regularização, o que já foi providenciado pela empresa vencedora, tanto na apresentação das contrarrazões de recurso, quanto por correspondência recebida na data de 15 de janeiro de 2018 que contam dos autos do processo.

1. Publique-se.
2. Contrate-se.
3. Cumpra-se.

4. Cumpra-se.
Ibitinga, 15 de janeiro de 2018.
Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto impressão e montagem de aproximadamente 33.500 carnês de IPTU, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame à empresa MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP, CNPJ 26.095.288/0001-19, para o Item 01 (Impressão e montagem de carnê de IPTU) pelo valor unitário de R\$ 0,31 (trinta e um centavos de real), totalizando aproximadamente R\$ 10.385,00 (dez mil trezentos e oitenta e cinco reais).

1. Publique-se.
2. Cumpra-se.

Ibitinga, 16 de fevereiro de 2018.
Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

PREGÃO 007/2018 – ERRATA:

Onde constou: a) TRANSPORTE COLETIVO CELICO – EIRELI, CNPJ 52.876.612/0001-46, para o item 01 (Araraquara), pelo valor unitário de R\$ 559,84 por viagem, perfazendo um valor total estimado de R\$ 1.231.648,00.

b) LPP TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP, CNPJ: 38.793.220/0001-92, para item 02 (Itápolis) pelo valor unitário de R\$ 263,20 por viagem, perfazendo um total estimado de R\$ 52.640,00.

Leia-se: a) TRANSPORTE COLETIVO CELICO – EIRELI, CNPJ 52.876.612/0001-46, para o item 01 (Araraquara), pelo valor unitário de R\$ 699,80 por viagem.

b) LPP TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP, CNPJ: 38.793.220/0001-92, para item 02 (Itápolis) pelo valor unitário de R\$ 329,00 por viagem.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – Abertura: A Prefeita do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura da concorrência supracitada, que tem como objeto a contratação de empresa para construção e

reforma do Complexo Turístico do Pontal do Jacaré – fase 1. Encerramento: 20 de março de 2018, às 09h30min. A vistoria é OBRIGATÓRIA. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras, sito à Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min ou site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 16 de fevereiro de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 – Abertura:

A Prefeita do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura da tomada de preços supracitada, que tem como objeto a Contratação de obras e serviços necessários à implantação de Quadra Society, sendo dois lotes em questão: 1) Execução de Sondagem à Percussão (SPT); 2) Implantação de Quadra de Futebol Society. Encerramento: 07 de março de 2018, às 09h30min. Valor teto: Lote I - R\$ 7.510,34; Lote II – R\$ 96.481,69. A vistoria é OBRIGATÓRIA. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 15 de fevereiro de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – Abertura

– Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para conserto de motor do Micro-ônibus VOLARE V6 ON, ano modelo 2012/2012. Sessão de Julgamento: 01 de março de 2018, às 09h30min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 16 de fevereiro de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

Ibitinga, 16 de fevereiro de 2018.

Rodrigo Hortolani Ladeira
Departamento de Compras

Secretaria de Habitação

A Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo informa a data e horário dos Plantões Sociais dos empreendimentos Residencial Santo Expedito e Condomínio Residencial Ibitinga III.

"Plantão Social do Mês de Fevereiro/2018"

- Condomínio Residencial Ibitinga III

Data: 20/02/2018 (Terça-Feira)
Horário: 13h às 17h

Local: no próprio Condomínio

- Residencial Santo Expedito

Data: 21/02/2018 (Quarta-Feira)

Horário: 13h às 17h

Local: no próprio bairro Santo Expedito (próximo a Caixa d'água).

IMPORTANTE: O comparecimento dos beneficiários nos Plantões é INDISPENSÁVEL.

SEÇÃO III Autarquias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

Face ao apurado no processo licitatório (Pregão Eletrônico Nº 001/2018) que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR 1.000 CILINDRADAS, CABINE DUPLA NA COR BRANCA, em conformidade com memorial contido no Edital e seus anexos, HOMOLOGO e à seguinte licitante vencedora: VEBRASIL EIRELI - EPP, perfazendo o total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

1. Contrate-se.
2. Cumpra-se.

Ibitinga, 16 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos da Costa
GESTOR EXECUTIVO

PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 001/2017 – CHAMADA PÚBLICA 001/2017.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SAAE.
Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Fundamenta-se esta prorrogação e reajuste nos termos da Cláusula IV, itens 4.4 e Parágrafo único da cláusula 18 do instrumento contratual. Desta maneira, fica prorrogado o contrato de nº 001/2017 pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de fevereiro de 2018, por acordo entre as partes, bem como será reajustado, de acordo com o índice INPC para os últimos 12 meses que foi de 2,06 % (dois vírgula zero seis por cento), por acordo das partes, perfazendo um valor estimado de 236.432,79 para o período

Ibitinga, 27 de abril de 2017.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde do município de Ibitinga, por seu presidente abaixo assinado, COMUNICA que será realizada reunião Ordinária do Conselho no próximo dia 21 de fevereiro de 2018, às 08hs00m, na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, sito à Avenida Dom Pedro II, 599 centro, para deliberação da seguinte ORDEM DO DIA:

1. Aprovação do Plano Anual de Saúde 2018;
2. Apresentação dos Valores Aplicados na Saúde em 2017.

Ibitinga/SP, 14 de Fevereiro de 2018.

Giancarlo Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
IBITINGA/SP

PORTARIA Nº 668 de 02 de fevereiro de 2018

O Gestor Executivo do SAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que o edital do Processo Seletivo simplificado, instituído por meio da Portaria 662 de 20 de outubro de 2017, estabeleceu que os contratos oriundos de tal Processo Seletivo teriam prazo determinado de 03 meses, prorrogáveis por igual período a critério da Autarquia;

CONSIDERANDO que tal prorrogação atende estritamente ao disposto no artigo 24, inciso IV da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece que o prazo máximo dos contratos emergenciais em 180 dias;

CONSIDERANDO que a prorrogação atende estritamente aos interesses Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a partir de 17 de fevereiro de 2018, o prazo dos contratos oriundos do Processo Seletivo instituído por meio da Portaria 662 de 20 de outubro de 2017, pelo período de 03 (três) meses, nos termos do artigo 124 da Lei Municipal 1.706 de 25 de julho de 1990.

Art. 2º. A presente portaria deverá ser juntada aos autos do processo.

Dr. Edson Fernando Inácio
GESTOR EXECUTIVO DA AUTARQUIA

Artigo 1º - Designar a partir de 01 de fevereiro de 2018, o Sr. **CARLOS JOSÉ MEIRA CASTRO**, portador de RG/SSP/SP. Nº. 16.157.880, para exercer a Função de Responsável pelo Controle do Patrimônio.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor retroativamente na data de 01 de fevereiro e será publicada, revogando-se as disposições em contrário.

Ibitinga, 15 de fevereiro de 2018.

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente da Fundação

Registrada e publicada na Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga em 15 de fevereiro de 2018 e no próximo Semanário Oficial do Município.

SEÇÃO IV

Empresa Pública/Fundação

Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga

EXTRATO DE CONTRATO

Número: 001/2018;
Tipo de Contrato: Pagamento;
Fundamento legal: Dispensa;
Fornecedor: Marcelo Bonini Guagliini ME;
Valor Total: R\$ 7.200,00;
Valor da mensalidade: R\$ 600,00;

Tipo: Fornecimento de Serviço;
Vigência do Contrato: 02/01/2018 até 01/01/2019;
Objeto Resumido: Serviço de acesso à Internet;
Objetivo: Disponibilizar acesso à internet aos alunos, professores e demais colaboradores da FAIBI e FEMIB.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PORTARIA Nº. 007/2018, de 15 de fevereiro de 2018.

AGNALDO FERNANDES FERRARI, Superintendente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria Conselho Curador nº 001/2006 e da Lei Municipal nº 2.874/2006, e incisos I e VII, do artigo 16 da Lei Municipal nº. 3009 de 19 de setembro de 2007, e considerando a Lei Complementar nº. 038, de 10 de novembro de 2010, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Rua Roque Raimeri, 81 - J. Centenário - FONE (16) 242-7303 - CEP 14948-000 - IBITINGA - SP
www.fabi.com.br



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PORTARIA Nº. 008/2018 DE 15 de fevereiro de 2018.

AGNALDO FERNANDES FERRARI, Superintendente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria Conselho Curador nº 001/2006 e da Lei Municipal nº 2.874/2006, e incisos I e VII, do artigo 16 da Lei Municipal nº. 3009 de 19 de setembro de 2007, e considerando a Lei Complementar nº. 038, de 10 de novembro de 2010, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

RESOLVE:

1. Designar os Senhores **SR. ANTONIO CARLOS AUGUSTINI** - RG Nº. 22.498.933-9, **SR. NILSON JOSÉ AUGUSTINI** - RG Nº. 21.170.427-1, **SR. CARLOS JOSÉ MEIRA CASTRO** - RG Nº 16.157.880, e a **SRA. ARIANE SESTARE** - RG Nº 32.698.177-9, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação, da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, em conformidade com o § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
2. Esta Portaria entra em vigor retroativamente na data de 01 de fevereiro e será publicada, revogando-se as disposições em contrário.

Ibitinga, 15 de fevereiro de 2018.

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente da Fundação

Registrada e publicada na Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP em 15 de fevereiro de 2018 e no Semanário Oficial do Município em data próxima subsequente.

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centro - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.faiib.com.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 4.963 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"Altera o Art. 306 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, que modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibitinga/SP".

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 11/2017, de autoria dos Vereadores Richard Porto de Rosa, Carlos Alberto Dias Marques, Matheus Valentim de Carvalho)

Art. 1º Acrescenta-se o Inciso II A ao Artigo 306 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, com a seguinte redação.

Art. 306 (...)

II A – dez minutos para versar sobre tema livre na tribuna da fase do expediente;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 3º Revoga-se a alínea "f" do inciso II do art. 306 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 14 de fevereiro de 2.018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 14 (quatorze) de fevereiro de dois mil e dezoito (2.018).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar-se que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Casa, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 21 de fevereiro de 2018, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, onde o Poder Executivo fará a DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2017, PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO.

É expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Ibitinga, 15 de fevereiro de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Segunda-feira, 19 de fevereiro, a partir das 18h, no "Auditório Cidade Ternura", localizado no prédio da Prefeitura Municipal, será realizada uma Audiência Pública para apresentação do seguinte assunto:

- Projetos de Lei da Administração Direta e Indireta

É muito importante a participação da população nas Audiências Públicas para que opinem e tomem conhecimento das medidas administrativas do Executivo local.

TÁ DIFÍCIL PRA VOCÊ?

IMAGINE PRA NÓS!

Código do Trânsito Brasileiro - Capítulo XV - DAS INFRAÇÕES - Art. 181 inciso XX - Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas / Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos, sem credencial que comprove tal condição -Infração: gravíssima; Penalidade: multa; Medida administrativa: remoção do veículo. (Inciso XX incluído pela Lei n. 13.281/16, em vigor a partir de 01/11/16)

SEJA ACESSÍVEL TAMBÉM NO TRÂNSITO.

ACESSE educacaceptic.blogspot.com.br



OUTROS CUIDADOS QUE VOCÊ DEVE TOMAR PARA A DENGUE NÃO TE PEGAR:

1. Não acumule materiais descartáveis desnecessários e sem uso. Se forem destinados à reciclagem, guarde-os sempre em local coberto e abrigados da chuva.
2. Trate adequadamente a piscina com cloro. Se ela não estiver em uso, esvazie-a completamente, não deixando poças d'água. Se tiver lagos, cascatas ou espelhos d'água, mantenha-os limpos ou crie peixes que se alimentem de larvas.
3. Entregue pneus velhos ao serviço de limpeza urbana. Caso precise deles, guarde-os, sem água, em locais cobertos.
4. Verifique se todos os ralos da casa não estão entupidos. Limpe-os pelo menos uma vez por semana e, se não os estiver usando, deixe-os fechados.
5. Guarde as garrafas, baldes ou latas vazias de cabeça para baixo.
6. Lave com escova e sabão as vasilhas de água e de comida de seus animais pelo menos uma vez por semana.
7. Retire a água da bandeja externa da geladeira pelo menos uma vez por semana. Lave a bandeja com sabão.
8. Não deixe acumular água na parte de baixo das torneiras de bebedouros e filtros de água.

COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.

A DENGUE PODE MATAR.

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.

